



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 1 de 59

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2018

Processo nº 35629/2018

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos à Praça Joaquim Correia, nº 55, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pela Exmº. Sr. Secretário Municipal de Administração- Interino KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO, no uso de suas prerrogativas legais Decreto Municipal nº 18.847/2018, e atendendo a Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93, bem como, alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CREDENCIAMENTO, por meio de CHAMADA PÚBLICA, caráter complementar, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHES MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 09HS ATÉ 14 DE NOVEMBRO 2018 ÀS 17HS, HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DESCrito NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. RECURSOS PROVENIENTES (15)-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE E DE CONVÊNIO PNAE, promovido pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

KAIRAN ROCHA RIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração-Interino

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 2 de 59

1. OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender à Rede Municipal de Ensino, Creches Municipais e Filantrópicas com vistas ao cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, por lote, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam:

Anexo I	Relação dos Produtos para Fornecimento
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Memorial Descritivo
Anexo IV	Modelo de Proposta de Pesquisa de Preços
Anexo V	Metodologia para Avaliação das Amostras
Anexo VI	Procedimentos Indispensáveis no Ato da Entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis nas Unidades Escolares
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para à Alimentação Escolar.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. O período de recebimento dos envelopes será entre os dias 26/10/2018 às 09h até 14/11/2018 às 17h, em horário comercial na Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Educação-SMED- Rua- Siqueira Campos, 1842- Vila Emurc- Bairro Candeias- Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.028-548, onde serão recebidos dois envelopes distintos, sendo um de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)** e outro de **PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

2.2. O credenciamento será realizado até a data limite acima estabelecida. Depois de encerrado o prazo para credenciamento proceder-se-á a publicação do resultado do julgamento relativo à documentação de habilitação em data estabelecida neste edital.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até **30(trinta) dias corridos** após a entrega dos gêneros do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do FNDE/PNAE, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal e declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo do objeto.

3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SMED.

FONTE DE RECURSO: 15 – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE / Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Fundamental / Fundamental Mais Educação/Creches/Quilombolas Mais Educação;

FICHA: 20263015

PROJETO/ATIVIDADE: 2026

ELEMENTO: 33.90.30.00

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 3 de 59

SUBELEMENTO: 11

3.3. O valor previsto para a aquisição está exposto abaixo, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

- Previsão de gastos: **R\$ 1.233.300,00** (Hum milhão, duzentos e trinta e três mil, trezentos reais).

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO – DEVIDAMENTE LACRADO

4.1.1. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

*Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001 – HABILITAÇÃO – GRUPO – FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- O extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**;
- Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar o nome, o CPF e nº da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no referido Projeto, na forma do Anexo VIII;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Alvará da Vigilância Sanitária, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, observadas também normas estaduais e municipais aplicáveis ao caso;
- Preencher “**Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria.**” Que se encontra no **anexo IX**.

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 4 de 59

*Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO – INFORMAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 dias**;
- c) Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- f) Preencher e assinar “**Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria.**” Que se encontra no **anexo IX**.

OBS.: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

*Envelope nº 001 – Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 dias**;
- c) Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- f) Preencher e assinar “**Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria.**” Que se encontra no **anexo IX**.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação**.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 5 de 59

5. ENVELOPE N° 02 – PESQUISA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDA, conforme ANEXO IV.

5.1. No envelope nº 02 deverá conter a os valores da pesquisa de preços/projeto de venda. Para formulá-la o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:

- a)** Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b)** Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;
- c)** Preço unitário de cada item (algarismo), conforme pesquisa de preço realizado pela unidade requisitante.
- d)** Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no Anexo VIII do presente Edital, com todas as informações solicitadas no formulário **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar**.
- e)** A proposta econômica deverá ser apresentada nos moldes do Anexo IV.
- f)** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

6.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridas estão conforme o **Anexos I e II** do Edital.

6.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues em **02 (duas) unidades** de cada um dos produtos em embalagem original, no prazo máximo e improrrogável de **04 (quatro) dias úteis** após o término do credenciamento.

6.3. Os gêneros, Frutas e Verduras, dispensa a apresentação das amostras.

6.3. O horário para realizar a entrega destas amostras será das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, na **Coordenação Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória da Conquista/BA**, situada na Rua Araxás, Quadra B, nº 66, Lote 9/10, Bairro Felícia, CEP: 45.023-065 Vitória da Conquista – BA, telefones **(77) 3421-5592 e 3427-4130**.

6.4. As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverá estar de acordo o termo de referência, Anexo II, deste edital. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação atendendo ao disposto na Portaria, que Constitui a Comissão para Avaliação Sensorial do Programa Alimentação da Rede Municipal de Ensino.

6.5. No ato da entrega dos produtos, poderão ter transcorrido no máximo 45(quarenta e cinco dias) da data de sua respectiva fabricação.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 6 de 59

7.1. O fornecimento dos produtos perecíveis será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação previamente definida pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar-CMAE/SMED, através da emissão e encaminhamento de pedido e roteiros de entrega aos respectivos fornecedores. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores nas Unidades de Ensino da Zona Urbana e Povoados circunvizinhos em roteiros previamente estabelecido pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – SMED, conforme anexo II - Termo de referência, “**REGRAS DE ENTREGAS DOS GÊNEROS PERECÍVEIS**”.

7.2. Após assinatura do contrato os produtos estocáveis deverão ser entregues em até **08 (oito) dias úteis** no endereço previsto no item 6.3.

7.3. Demais itens e especificações para o fornecimento dos produtos constam no ANEXO II - Termo de Referência.

7.4. Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da **Zona Urbana** do Município, deverão ser entregues nas respectivas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme **roteiros com programação de dia, entrega e quantidades, fornecidos pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor**.

7.5. A Coordenação Municipal de Alimentação Escolar disponibilizará, em até **03 (três) dias, todas as guias relativas aos roteiros com programação de dia, da entrega e quantidades**.

7.6. No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser transportados de acordo com os procedimentos no ato da entrega, conforme Anexo II, item 14 do Termo de Referência.

8. DA SESSÃO DO CREDENCIMENTO

8.1. A sessão de Credenciamento ocorrerá no dia **19/11/2018 às 09 horas**, simultaneamente com Habilitação Jurídica e abertura do envelope do Projeto de Vendas, desde que não haja manifestação de interposição de recursos em nenhuma das etapas, que serão examinados e vistados pelos interessados presentes e pelos membros da Comissão, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no edital, e que na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatado na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo, concomitantemente para regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.2. A Comissão Permanente de Licitações rubricará todos os envelopes e documentos neles contidos;

8.3. Serão inabilitados os interessados que:

8.3.1. Não atenderem as especificações do Edital.

8.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

8.4. O resultado final será divulgado aos interessados no Diário Oficial do Município. O Município de Vitória da Conquista publicará o resultado da Chamada Pública.

8.5. Todos os fatos ocorridos na sessão deverão constar em ata;

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 7 de 59

8.6. Aos inabilitados será assegurada a possibilidade de interposição de recurso conforme instrumento editalício.

9. DOS RECURSOS

9.1 Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.1.1. Habilitação ou inabilitação do requerente;

9.1.2. Anulação ou revogação do credenciamento;

9.1.3. Penalidades aplicadas.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) no quadro de avisos da Comissão, e/ou de comunicação por escrito, ou, ainda, no caso de alteração do julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

9.6 Os recursos deverão ser entregues na Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação-SMED, em dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, situado à Rua Siqueira Campos, 1842- Vila Emurc- Bairro Candeias- Vitória da Conquista – Bahia.

9.7 SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE RECURSOS ENCAMINHADOS POR E-MAIL, no endereço compraslicitasmed@gmail.com.

10. PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

11. PREÇO

A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA N° 50, de 26/09/2012, (*informar qual metodologia utilizada, tendo como base o art. 5º*).

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra à utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

12. CONTRATO

12.1. O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, **em até 30 dias corridos após efetivo fornecimento dos produtos**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar, respeitado os prazos de liberação dos recursos do FNDE – PNAE.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

14.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

14.3. A Comissão de Licitação, em ato interno, classificará as propostas, considerando-se os critérios de seleção dos beneficiários.

14.4. Após a classificação, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

1º – os fornecedores locais do município;

2º – os fornecedores do território rural terá prioridade sobre o estado e do País;

3º - os fornecedores do estado terá prioridade sobre o País;

4º - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5º – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6º - Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores da DAP Física);

7º - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados;

8º – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, o desempate será realizado no sorteio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

14.4.1. Deverá ser respeitado o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no que concerne a contratação de produtos que sejam produzidos no próprio município onde estão localizadas as escolas, ou na mesma região.

15. RESULTADO

15.1. A Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar divulgará o resultado do processo em 05 (cinco) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Uma vez credenciado pela Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o proponente deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Anexo VII), assim que for convocado, após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

16.2. Ficará ao critério da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar o chamamento dos Credenciados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar os gêneros classificados dentro do prazo previsto no item 12.1 deste termo;

17.2. Comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista Responsável Técnico do município.

17.3. Entregar os gêneros alimentícios de forma gradativa, conforme solicitação da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar/SMED.

17.4. Comprometer-se a substituir ou repor o produto imediatamente quando:

17.4.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

17.4.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

17.4.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

17.4.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

17.4.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

17.5. Os produtos alimentícios, provenientes dessa Chamada Pública, devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, observadas também normas estaduais e municipais aplicáveis ao caso”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 10 de 59

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. Aplica-se, para os casos omissos deste Edital, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Resoluções/CD/FNDE nºs 26, de 17 de junho de 2013 e 04, de 02 de abril de 2015, bem como demais normas legais pertinentes.

19. FORO

19.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Vitória da Conquista, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

20. INFORMAÇÕES

20.1. Informações nos telefones (77) 3427-4130, falar com o **Sr. Flávio Farias de Carvalho**, e quanto ao edital falar com a **Sra. Marluce Cardoso Barreto, Srª Damares Moura Pereira de Brito e Sr.ª Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira**, pelo e-mail: compraslicitasmed@gmail.com ou pelos telefones (77) 3429-7767/ 3429-7785.

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 11 de 59

ANEXO I - RELAÇÃO DOS PRODUTOS PARA FORNECIMENTO

Modalidade: Chamada Pública	Número: 004/2018
---------------------------------------	----------------------------

LOTE 01- ACHOCOLATADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT.	QUANT.	PROJEÇÃO DE CUSTO	
			MÍNIMA	MÁXIMA	PREÇO R\$	TOTAL R\$
1.1	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e sais minerais, produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar; podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O chocolate deve ser obtido de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. No preparo de qualquer qualidade de chocolate, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. É expressamente proibido adicionar gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, a manteiga de cacau. Os chocolates não podem ser adicionados de amidos e féculas estranhas. Aspectos massa ou pó homogêneo; Cor e cheiro próprios e sabor doce e próprio. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e	KG	2.000	4.000.000 9,50	38.000,00	

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 12 de 59

de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

VALIDADE:

No mínimo 10 (dez) meses.

EMBALAGEM

Primária: sacos de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente, com peso líquido de 400 g.

Secundária: fardos plásticos resistentes ou caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 10 Kg de peso líquido.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

VALOR DO LOTE 01

R\$ 38.000,00

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 13 de 59

LOTE 02- BANANA DA PRATA

					PROJEÇÃO DE CUSTO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO R\$	TOTAL R\$
2.1	<p>DESCRIPÇÃO DO PRODUTO Banana da prata, In Natura. Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intacto e firme; Não conterem substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE Com maturação fisiológica média.</p> <p>EMBALAGEM Embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (papelão) com 20 Kg e transportados em carros higienizados em temperatura.</p>	KG	15.000	35.000.000	4,03	141.050,00
					VALOR DO LOTE 02	R\$ 141.050,00

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 14 de 59

LOTE 03- BANANA DA TERRA

					PROJEÇÃO DE CUSTO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO R\$	TOTAL R\$
3.1	<p>DESCRIPÇÃO DO PRODUTO Banana da terra, In Natura. Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intacto e firme; Não conterem substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE Com maturação fisiológica média.</p> <p>EMBALAGEM Embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (papelão) com 20 Kg e transportados em carros higienizados em temperatura.</p>	KG	15.000	20.000.000	5,41	108.200,00
					VALOR DO LOTE 03	R\$ 108.200,00

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 15 de 59

LOTE 04- BISCOITO POLVILHO TIPO AVOADOR

					PROJEÇÃO DE CUSTO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO R\$	TOTAL R\$
4.1	<p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO Biscoito polvilho produzido com polvilho azedo, ovos, gordura vegetal ou coco e sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).</p> <p>PRAZO DE VALIDADE Deverá apresentar validade mínima de 60(sessenta) dias a partir da data de entrega.</p> <p>EMBALAGEM Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, ingredientes, lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Embalagem com peso máximo de 500gr, reembalados em fardos de 5Kg.</p>	KG	2.000	5.000.000	16,80	84.000,00

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 16 de 59

			VALOR DO LOTE 04	R\$ 84.000,00

LOTE 05- CAFÉ EM PÓ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	PROJEÇÃO DE CUSTO			
			QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO R\$	TOTAL R\$
5.1	<p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO Café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, saos e limpos, ou o pó proveniente dos mesmos, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), sem conservantes, de primeira qualidade. É tolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído. Aspecto: pó homogêneo, fino ou grosso, ou grãos inteiros torrados, cor: variando de acordo com o processo de torração, do castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiro próprio. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).</p> <p>PRAZO DE VALIDADE Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>EMBALAGEM O rótulo deve trazer a denominação "Café torrado" seguida da sua</p>	KG	2.500	5.000.000	19,69	98.450,00

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 17 de 59

classificação, prazo de validade, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade, número de lote e quantidade do produto (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003). Embalagem com peso de 250gr, reembalados em fardos/caixas de papelão com de 5Kg.				
VALOR DO LOTE 05			R\$ 98.450,00	

LOTE 06- IOGURTE

PROJEÇÃO DE CUSTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO R\$	TOTAL R\$
6.1	DESCRIÇÃO DO PRODUTO Iogurte com Polpa de Frutas, sabores: coco, ameixa e morango, isentam de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação em simbiose das bactérias Streptococcus thermophilus e Lactobacillus bulgaricus dando como resultado a coagulação do leite. Com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor de acordo com a fruta, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).	UND	150.000	300.000.000	1,33	399.000,00

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 18 de 59

<p>PRAZO DE VALIDADE 15 (quinze) dias a partir da data de fabricação.</p> <p>EMBALAGEM Acondicionadas em pote, garrafa, frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionadas em caixa lacradas. A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, com selo da Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003). Unidade com 200 ml, caixa com 20 unidades.</p>				
VALOR DO LOTE 06			R\$ 399.000,00	

LOTE 07- POLPA DE FRUTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	PROJEÇÃO DE CUSTO			
			QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO R\$	TOTAL R\$
7.1	DESCRIÇÃO DO PRODUTO Polpa de fruta, congelada, sabores diversos (caju, manga, acerola, goiaba, umbu, maracujá), preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as	KG	20.000	35.000.000	7,46	261.100,00

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 19 de 59

previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com cor, cheiro e sabor característico de cada sabor. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

a) Polpa de frutas envasadas e que receberam tratamento térmico adequado:

Após 10 dias de incubação a 35°C, não se deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organolética do produto.

b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão:

Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.

Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g.

Salmonelas: ausência em 25g.

Bolores e leveduras: máximo, 103/g.

Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessas classes de alimentos, ou quando ocorrerem toxi-infecções alimentares.

PRAZO DE VALIDADE

A validade deverá ser de no mínimo 06 meses.

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 20 de 59

EMBALAGEM A embalagem deverá ser resistente, atóxica e conter 1kg do produto, com identificação do produto, ingredientes e informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O transporte de todos os itens deverá ser realizado em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.				
VALOR LOTE 07			R\$ 261.100,00	

LOTE 08- SUCO DE FRUTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	PROJEÇÃO DE CUSTO			TOTAL R\$
			QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO R\$	
8.1	DESCRIÇÃO DO PRODUTO Suco de frutas pronto para o consumo, sabores variados (goiaba, umbu, cajá, maracujá). Podendo conter açúcar. Com aparência, cor, sabor e odor característico de cada sabor. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para	UND	50.000	90.000.000	1,15	103.500,00

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 21 de 59

Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

PRAZO DE VALIDADE

60 (sessenta) dias a partir da data de fabricação.

EMBALAGEM

Acondicionadas em copo plástico, atóxico e estéril, devidamente lacrado, acondicionadas em caixa lacradas.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, com selo da Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Unidade com 200 ml.

VALOR DO LOTE 08		R\$ 103.500,00	

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 1.233.300,00
------------------------------	-------------------------

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 22 de 59

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA	Número: 004/2018
---------------------------------------	----------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- 1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – SMED;
- 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de organizações com DAP Jurídica, em conformidade ao Artigo 30 da resolução 26 de junho de 2013 – Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios derivados da agricultura familiar por empreendedores familiares rurais constituídos através de Cooperativas ou Associações detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar – PRONAF/DAP JURÍDICA em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- 3. JUSTIFICATIVA:** A contratação em questão se faz imprescindível em razão DO CUMPRIMENTO DA **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N° 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015; e do Art. 14 da LEI N° 11.947 DE 16 JUNHO DE 2009 que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações,

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 23 de 59

priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

4. **COTAÇÃO DE PREÇO:** As cotações de preços unitários foram realizadas diretamente com fornecedores que cuja natureza de atividade atende a este setor solicitante. Assim, informamos e justificamos que não foi possível utilizar o painel de preços sugerido no Decreto 18.152 de 13 de setembro de 2017 para realização das cotações, por não haver disponíveis os itens com as mesmas especificações que atendam a necessidade da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
5. **PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93
6. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:** O valor total previsto para contratação é de R\$ 1.233.300,00 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Três Mil, Trezentos Reais), obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apurados no mercado financeiro, incluso no processo licitatório.
7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentárias para classificação da despesa será oportunamente informada à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:
Unidade Requisitante: Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – SMED;
FICHA: 20263015;
PROJETO DE ATIVIDADE: 2026;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00;
SUB-ELEMENTO: 11;
Fontes de Recursos: 15 – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Fundamental/Fundamental Mais Educação/Creches/Quilombolas Mais Educação.
8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos gêneros do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do FNDE/PNAE, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal e declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto.
 - 8.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato a proponente que assim o fizer.

9. DO CREDENCIAMENTO

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 24 de 59

9.1 A aquisição dos gêneros alimentícios dar-se-á através de Chamada Pública que é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica. Esta modalidade dispensa o processo licitatório nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

"§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços seja compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

9.2 As Cooperativas e ou Associações deverão apresentar Projeto de Vendas. "Nesse sentido, os projetos de vendas devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública". O preço de aquisição será o preço médio pesquisado e estabelecido pela Entidade Executora/CMAE/SMED;

9.3 No preço proposto deverão contemplar os gastos com todas as despesas que compõem o item cotado.

10. DA HABILITAÇÃO: Na Data, Hora e Local estabelecido para entrega no preâmbulo deste Termo de Referência, com vista a otimizar o processo, deverá constar no edital no ato do recebimento dos Envelopes, nº 1 – *Habilitação e o Envelope nº 2 – Projeto de Vendas*, que serão abertos simultaneamente para serem examinados e vistados pelos interessados presentes e em Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no Edital desta CHAMADA PÚBLICA, que na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatado **na abertura dos envelopes** poderá ser concedido abertura de prazo concomitantemente para sua regularização **em até 03 dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

10.1 SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS: Conforme o critério estabelecido no Art. 25 da DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- I – os fornecedores locais do município;
- II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 25 de 59

detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

10.2 Depois de concluídas todas as fases de habilitação, a comissão de licitação encaminhará para Coordenação Municipal de Alimentação a lista das Cooperativas e ou Associações com seus respectivos gêneros alimentícios, devidamente habilitados à fornecer, para o critério de Avaliação das Amostras no prazo proposto neste Termo.

11. PRAZO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

11.1. As amostras deverão ser entregues, em 02 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, no prazo máximo e improrrogável de 4 (quatro) dias úteis após o término do Credenciamento.

OBs.: Os gêneros, Frutas e Verduras, dispensam a apresentação das amostras.

11.2. As amostras serão avaliadas pela Comissão de Controle e Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE nomeada por Portaria. Esta Comissão é composta pelos funcionários da **Coordenação Municipal de Alimentação Escolar-CMAE** e Conselho Municipal de Alimentação Escolar. A equipe de Avaliação Sensorial em Processos Licitatórios terá prazo indeterminado para realização dos testes.

12. FORMA E PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos perecíveis será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação previamente definida pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – CMAE/SMED, através da emissão e encaminhamento de Pedido e Roteiros de Entrega aos respectivos fornecedores.

12.1 Após a assinatura do contrato, os produtos estocáveis deverão ser entregues em até 8 (oito) dias úteis no endereço previsto no item 13.2.

12.2 É facultada a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar e suas respectivas Unidades Escolares, rejeitarem os gêneros alimentícios perecíveis ou estocáveis, no todo ou em parte, desde que as escolas estejam abastecidas ou os alimentos estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 26 de 59

13. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1. Os gêneros perecíveis deverão ser entregues pelos fornecedores nas Unidades de Ensino da zona urbana e povoado circunvizinhos, em roteiros previamente estabelecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar, conforme anexo, assim como na própria central da referida coordenação, obedecendo criteriosamente o "Procedimentos indispensáveis no ato da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis nas Unidades Escolares", em anexo.

13.2. Os produtos estocáveis deverão ser entregues na Coordenação de Alimentação Escolar da SMED, situada na Rua A, Quincas Brito II, Quadra B, nº 66, Lote 9/10. Bairro Felícia - Vitória da Conquista, Bahia.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1. Entregar os gêneros classificados dentro do prazo previsto no item 12.1 deste termo;

14.2. Comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista Responsável Técnico do município;

14.3. Entregar os gêneros alimentícios de forma gradativa, conforme solicitação da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar/SMED;

14.4. Comprometer-se a substituir ou repor o produto **imediatamente** quando:

14.4.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

14.4.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

14.4.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

14.4.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

14.4.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 27 de 59

- 14.5 Comunicar à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecedem a solicitação da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega prevista, justificando o inesperado;
- 14.6 Os gêneros perecíveis deverão respeitar as reivindicações da vigilância sanitária, cujas entregas, **deverão obrigatoriamente ser feitas em caminhão baú refrigerado;**
- 14.7 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 14.8 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 14.9 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade dos gêneros licitados;
- 14.10 Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 15.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 15.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 15.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.
- 15.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 15.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 28 de 59

15.7. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

15.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de gêneros, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

16.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

16.3. **Prazo para assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis;

16.4. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e em sua cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2. Deverá a Unidade Requisitante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto;

17.3. Fiscal de Contratos da Unidade Requisitante: Flávio Farias de Carvalho, Mat.: 04.24190-5;

17.4. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

18. RELAÇÃO DOS PRODUTOS PARA COMPRA:

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 29 de 59

ITEM	PRODUTOS	g	ESPECIFICAÇÃO	MÍNIMA	MÁXIMA	PREÇO R\$	TOTAL R\$
1	Achocolatado	KG	Ingredientes: açúcar, cacau em pó, proteína, carboidrato, sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Deverá apresentar o Registro Completo no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem contendo 400 g, fardo com 10 Kg – QUILO.	2.000	4.000.000	9,50	38.000,00
2	Banana da prata	KG	Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato; Embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (papelão) com 20 Kg e transportados em carros higienizados em temperatura.	15.000	35.000.000	4,03	141.050,00
3	Banana da terra	KG	Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato; Embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (papelão) com 20 Kg e transportados em carros higienizados em temperatura.	15.000	20.000.000	5,41	108.200,00
4	Biscoito polvilho tipo avoador	KG	Biscoito polvilho tipo avoador, formato redondo, íntegro. De primeira qualidade, produto a base de tapioca, ovo, óleo vegetal e sal, com textura crocante, livres de contaminação química, física ou biológica, acondicionada em sacos transparentes, atóxicos e lacrada. Em sacos plásticos de peso máximo de 1000g.	2.000	5.000.000	16,80	84.000,00
5	Café em Pó	KG	CAFÉ EM PÓ (SELO ABIC - SEM CONSERVANTES) – Café torrado e moído, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), de primeira qualidade, sem conservantes. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Embalagem a vácuo, alumínizada, pacote de 250 g, fardo 05 kg – QUILO.	2.500	5.000.000	19,69	98.450,00
6	Iogurte com polpa de fruta	UND	Iogurte com Polpa de Frutas, sabores: frutas, ameixa e morango, isento de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação em simbiose das bactérias Streptococcus thermophilus e Lactobacillus bulgaricus dando como resultado a coagulação do leite. Com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor de acordo com a fruta, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Unidade com 200 ml.	150.000	300.000.000	1,33	399.000,00
7	Polpa de fruta	KG	Polpa de fruta, congelada, sabores diversos (cajá, manga, acerola, goiaba, umbu, maracujá), preparando com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com cor, cheiro e sabor característico de cada sabor. A embalagem deverá ser resistente, atóxica e conter 1kg do produto.	20.000	35.000.000	7,46	261.100,00
8	Suco de frutas pronto para o consumo	UND	Suco de fruto pronto para o consumo, sabores variados (goiaba, umbu, cajá, maracujá). Podendo conter açúcar. Com aparência, cor, sabor e odor característico de cada sabor. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997). Unidade com 200 ml.	50.000	90.000.000	1,15	103.500,00
TOTAL GERAL R\$				R\$		1.233.300,00	

19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

ITEM 1 – ACHOCOLATADO EM PÓ

1.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e sais minerais, produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar; podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas.

O chocolate deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. No preparo de qualquer qualidade de chocolate, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. É expressamente proibido adicionar gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, a manteiga de cacau. Os chocolates não podem ser adicionados de amidos e féculas estranhas. Aspectos massa ou pó homogêneo; Cor e cheiro próprios e sabor doce e próprio. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 30 de 59

1.2 PRAZO DE VALIDADE

No mínimo 10 (dez) meses.

1.3 EMBALAGEM

Primária: sacos de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente, com peso líquido de 400 g.

Secundária: fardos plásticos resistentes ou caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 10 Kg de peso líquido.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

ITEM 2 – BANANA DA PRATA

2.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Banana da prata, In Natura.

Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

2.2 PRAZO DE VALIDADE

Com maturação fisiológica média.

2.3 EMBALAGEM

Embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (papelão) com 20 Kg e transportados em carros higienizados em temperatura.

ITEM 3 – BANANA DA TERRA

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 31 de 59

3.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Banana da terra, In Natura.

Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

3.2 PRAZO DE VALIDADE

Com maturação fisiológica média.

3.3 EMBALAGEM

Embalagem poderá ser retornável (plástica) ou descartável (papelão) com 20 Kg e transportados em carros higienizados em temperatura.

ITEM 4 – BISCOITO POLVILHO TIPO AVOADOR

4.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Biscoito polvilho produzido com polvilho azedo, ovos, gordura vegetal ou coco e sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço.

O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

4.2 PRAZO DE VALIDADE

Deverá apresentar validade mínima de 60(sessenta) dias a partir da data de entrega.

4.3 EMBALAGEM

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, ingredientes, lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade.

Embalagem com peso máximo de 500gr, reembalados em fardos de 5Kg.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 32 de 59

ITEM 5 - CAFÉ EM PÓ

5.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, saões e limpos, ou o pó provenientes dos mesmos, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), sem conservantes, de primeira qualidade. É tolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído. Aspecto: pó homogêneo, fino ou grosso, ou grãos inteiros torrados, cor: variando de acordo com o processo de torração, do castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiro próprios. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

5.2 PRAZO DE VALIDADE

Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.

5.3 EMBALAGEM

O rótulo deve trazer a denominação "Café torrado" seguida da sua classificação, prazo de validade, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade, número de lote e quantidade do produto (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem com peso de 250gr, reembalados em fardos/caixas de papelão com de 5Kg.

ITEM 6 – IOGURTE

6.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Iogurte com Polpa de Frutas, sabores: coco, ameixa e morango, isento de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação em simbiose das bactérias *Streptococcus thermophilus* e *Lactobacillus bulgaricus* dando como resultado a coagulação do leite. Com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor de acordo com a fruta, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

6.2 PRAZO DE VALIDADE

15 (quinze) dias a partir da data de fabricação.

6.3 EMBALAGEM

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 33 de 59

Acondicionadas em pote, garrafa, frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionadas em caixa lacradas.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, com selo da Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Unidade com 200 ml, caixa com 20 unidades.

ITEM 7 – POLPA DE FRUTAS

7.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Polpa de fruta, congelada, sabores diversos (cajú, manga, acerola, goiaba, umbu, maracujá), preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com cor, cheiro e sabor característico de cada sabor.

O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

7.2 CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

a) Polpa de frutas envasadas e que receberam tratamento térmico adequado:

Após 10 dias de incubação a 35°C, não se deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organolética do produto.

b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão:

Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g.

Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g.

Salmonelas: ausência em 25g.

Bolores e leveduras: máximo, 103/g.

Deverão ser efetuadas determinações de outros microorganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessas classes de alimentos, ou quando ocorrerem toxi-infecções alimentares.

7.3 PRAZO DE VALIDADE

A validade deverá ser de no mínimo 06 meses.

7.4 EMBALAGEM

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 34 de 59

A embalagem deverá ser resistente, atóxica e conter 1kg do produto, com identificação do produto, ingredientes e informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O transporte de todos os itens deverá ser realizado em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.

ITEM 8 – SUCO DE FRUTAS

8.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Suco de frutas pronto para o consumo, sabores variados (goiaba, umbu, cajá, maracujá). Podendo conter açúcar. Com aparência, cor, sabor e odor característico de cada sabor. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

8.2 PRAZO DE VALIDADE

60 (sessenta) dias a partir da data de fabricação.

8.3 EMBALAGEM

Acondicionadas em copo plástico, atóxico e estéril, devidamente lacrado, acondicionadas em caixa lacradas.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, com selo da Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Unidade com 200 ml.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

20.1. Os produtos deverão ser entregues em endereços fornecidos pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar de acordo com as necessidades;

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 35 de 59

20.2. A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 36 de 59

REGRAS DE ENTREGAS DOS GÊNEROS PERECÍVEIS

Com a finalidade de manter o controle, qualidade e a lisura na execução do contratado, as entregas da Rede Municipal de Ensino nas Unidades devem obedecer restritamente o Roteiro de Entrega estabelecido a cada semana por esta Coordenação. Como garantia do seu cumprimento, seguem abaixo os procedimentos a serem adotados:

1. Os Roteiros de Entrega serão disponibilizados pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar semanalmente até sexta-feira pela manhã. Estes Roteiros são referentes aos gêneros necessários ao cumprimento do cardápio da semana seguinte. As entregas serão de forma gradativa, conforme escala previamente definida pela Coordenação.
2. Deve obedecer ao quantitativo estabelecido no Roteiro de Entrega. É terminantemente proibido ao fornecedor alterar a quantidade estabelecida para mais. O excedente não será contabilizado.
2.1 É terminantemente proibido troca de gêneros por parte do fornecedor. Caso ocorra, fica o fornecedor passivo de notificação e perda do que foi entregue.
3. É facultada a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar e suas respectivas Unidades Escolares, rejeitarem os gêneros alimentícios, no todo ou em parte, desde que as escolas estejam abastecidas ou os alimentos estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
OBS.: Em caso de não recebimento por qualquer que seja o motivo, o Fornecedor deve informar no recibo de entrega o motivo com a assinatura do responsável pelo recebimento da unidade escolar.
4. **Comprometer-se a substituir ou repor o produto quando:**
 - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
 - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 37 de 59

5. Comunicar à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a solicitação da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega prevista, justificando o inesperado.
6. Ter um recibo de entrega personalizado com 3 (três) **vias numeradas – números iguais** preferencialmente cores diferentes (ex.: por entrega: 1º via nº 15, 2º via nº 15 e 3º via nº 15). As vias serão entregues seguindo a seguinte ordem: **Primeira via** = Fornecedor; **Segunda via** = Coordenação; **Terceira via** = Unidade Escolar.
7. Prestar contas das entregas efetuadas, junto ao setor de controle de execução física de contratos da Coordenação, ao término de cada entrega impreterivelmente.
8. Preencher os recibos de forma legível. **Não** pode haver rasuras. Os recibos que estiverem rasurados serão desconsiderados na prestação de contas, ficando estes sobre a responsabilidade do fornecedor.
9. Entregar os gêneros alimentícios em todas as unidades escolares até as quartas-feiras, impreterivelmente.
Fica facultado à direção da unidade ensino receber ou não após este dia.
10. Fornecer os gêneros alimentícios obedecendo às especificações do Edital, por ex.: “*BATATA INGLESA, convencional ou ecológica, com cascas limpas, de ótima qualidade, sem presença de coloração verde, compactas e firmes. Ausência de pragas e doenças*”.

OBS.: Todas as vias (1º, 2º e 3º) serão confrontadas na prestação de contas. Ao constatar alguma irregularidade, implicará em notificação emitida por esta Coordenação podendo ter suspensão de entrega, cancelamento de contratos e penalidades contratuais.

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 38 de 59

Dados sobre as Unidades Escolares: Nomes das Escolas e Endereços:

Modalidade: Creche				
Nº	Escolas	Alunos	Endereço	Bairro
1	Creche Criança Esperança	201	Rua 15 de setembro, Nº12	Alto da Conquista
2	Creche M. Senhorinha Cairo	250	Rua das Baraunas, 2000	Zabele
3	Creche União e Força	168	Rua São Luiz,3	Candeias
4	Creche Bela Vista	242	R.Cláudia Botelho,30	Bela Vista
5	Creche Vivendo e Aprendendo	196	R. Pres.Costa Silva, 886	Alto Maron
6	Creche Lar da Criança Meimei	191	R. Lagedinho 05	Kadija
7	Creche Maria de Lurdes Torres	141	Alagoas, s/n	Brasil
8	Creche Jurema	204	Rua Caracas, 52	Jurema
9	Creche Jesus de Nazaré	145	Av. Dinaelza Coqueiro, 486	Ibirapuera
10	Creche Joana D'arc	172	Rua São Joao ,4	Kadija
11	Creche Dinaelza Coqueiro	86	Av. Dinaelza Coqueiro, 44	Ibirapuera
12	Creche Jardim das Oliveiras	141	Rua Jose de Anchieta Qdr-F,10	Nova Cidade
13	Creche Monteiro Lobato	371	Rua A Casa 91 - Urbis VI	Urbis VI
14	Creche Pe. Benedito Soares	127	R. Eduardo Costa	Guarani
15	Creche Tia Zaza	179	R. da Corrente, s/n	Pedrinhas
16	Creche Gelásio Alves Santos	300	Rua Circular, 6 Miro Cairo	Miro Cairo
17	Creche Jardim Valéria	136	Rua S, Jardim Valéria	Jardim Valéria
18	Creche Paulo Freire	458	Av. Amazonas - Urbis VI	Urbis V
19	Creche Regina Ramos Cairo	263	Rua dos Pampas,1026	Patagônia
20	Creche ZILDA ARNS	178	Rua I , S/n	Bruno Barcelar
21	Creche Prascovia M. Lapa	200	R. Castro Alves, 126	Vila de Iguá
22	Creche Frei Graciano de Sto Epidio	200	Tv. São Sebastiao, S/N	N.S. Aparecida
23	Creche Anna Geruzia Bittencourt(Sintia)	185	Rua L, 35	Nova Cidade
24	Creche Municipal do Conveima	118	Rua 28, S/N	Conveima
25	Creche Municipal Recanto das Águas	115	Lot. Ret. das Águas, Rua Q, S/N	Recanto das Águas
26	Creche Municipal Morada Real	132	Rua F, S/N, Urbis 6	Morada Real
27	Creche Municipal Simão	136	Lot.Simão, S/N	Simão

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 39 de 59

Modalidade: Especiais

Nº	Escolas	Alunos	Endereço	Bairro
1	Clínica Escola APAE	415	Av. Rosa Cruz	Centro
2	Acide	79	Av. Pericles Gusmão	Cândeias
3	Assoc. Amigos Past. Menor	100	Av. Antonio Nascimento	Petropólis
4	Famec	270	Av. Ivo Freire Aguiar	Cândeias
5	Past. Nossa Srª das Graças	170	Rua E, 55	Petropólis
6	Past. Nossa Srª de Fátima	196	Av. Maranhão Nº 333	Alvorada
8	PROG. A.A.B.B COMUNIDADE	100	AV. Olivia Flores	Candeias
9	Projeto Patrulhando a Cidadania	120	Rua dos Pampas	Patagônia

Modalidade: Tempo Integral

Nº	Escolas	Alunos	Endereço	Bairro
1	Iara Cairo de Azevedo	213	Rua da Barragem	Guarani
2	Irmã Barbosa (orfanato)	349	Av. Frei Benjamin	Alegria
3	Maria Célia Ferraz	314	Av. Boa Vontade	Ibirapuera
4	Pedro Francisco de Moraes	627	Av. Presidente Dutra	Patagônia
5	Pericles Gusmão Régis	273	Av. Caetité	Brasil
6	Programa Conquista Criança/Extensão da S. CRISTOVÃO	200	Rua Principal	Cidade Modelo
7	Zuleminha	120	Rua G nº 264	J. Guanabara
8	Zulema Cotrim	217	Trav. Libano	Jd. Guanabara

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 40 de 59

Modalidade: Fundamental

Nº	Escolas	Alunos	Endereço	Bairro
1	Ana Gomes Santiago	130	Lagoa das Flores	Lagoa das Flores
2	Anisio Teixeira	929	Rua F-Qd.8,Casa28 J.Sud.	Jardim Valéria
3	Anisio Teixeira - Extensão I	255	Entregar na Matriz	Jardim Valéria
4	Anisio Teixeira - Extensão II	402	Conveima II	Jardim Valéria
5	Antonia Cavalcante e Silva	483	Trav. Braulino Santos	Pedrinhas
6	Antonia Cavalcante e Silva - EJA	41	Trav. Braulino Santos	Pedrinhas
7	Antonio Helder Thomaz	560	R.5Q.E S/N	Nova Cidade
8	Antonio Helder Thomaz - Ext II	259	Rua Joaquim Hortélio	Centro
9	Batista Peniel	386	Rua Bruno Bacelar,02	Bruno Barcelar
10	Batista Tia Zefa	254	Rua José Gonçalves	Guarani
11	Bem Querer	385	Est. do Bem Querer	U E S B
12	Cláudio Manoel da Costa	657	Pça.Sá Barreto	Centro
13	Edvanda Maria Teixeira	790	Jardim Valéria	Jardim Valéria
14	Fidelcina Carvalho Santos	968	Largo A. Verde URBIS VI	Urbis VI
15	Frei Serafim do Amparo	1.237	Vila Serrana II	Vila Serrana II
16	Frei Serafim do Amparo-Ext	200	Vila Serrana II	Vila Serrana II
17	Gildásio Pereira Castro	615	R.Central M. Cairo	Henriqueta Prates
18	Guimarães Passos	366	R. Josué Castro	Guarani
19	Guimaraes Passos EXT.	269	Nª S. Aparecida	Nª S. Aparecida
20	Helena Cristália Ferreira	620	Rua Paulo Rocha	Urbis VI
21	Helena Cristália III	160	Rua "A" Ant. projeto +Edç.	Urbis VI
22	Helena Cristália I	390	Rua "B", ??	Renato Magalhães
23	Helena Cristália II	240	Rua "A" , 95	Urbis VI
24	Idália Torres	402	R.São Pedro - Pov. Simão	Simão
25	Ita David de Castro	516	Av. Barreiras/Alagoas	Brasil
26	Iza Medeiros	702	Av.Paramirim S/N	Patagônia
27	José Lopes Viana	563	Pov. dos Campinhos	Campinhos
28	José Mozart Tanajura	931	Av.Principal - Vila América	Vila América
29	José Mozart Tanajura - Ext II	200	Vila América	Vila América
30	José Mozart Tanajura - Ext. I	300	Qd.10, nº 43-Lot.V. América	Vila América
31	José Mozart Tanajura - Ext. III	140	Qd.10, nº 43-Lot.V. América	Vila América
32	Lions Clube	388	Av. Serrinha, 2284	Brasil
33	Lizete Pimentel Mármore	740	Loteamento M. Cairo	Miro Cairo
34	Lycia Pedral Extensão I	160	Rua José Bonifácio, 64	Flamengo

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 41 de 59

35	Lycia Pedral + EJA	873	Av. Rosa Cruz	Panorama
36	Mãe Vitória de Petu	370	Trav.Henriqueta Prates	Petropólis
37	Mae Vitoria de Petu -EXT.	125	Rua Caxias, 25/52	Petrópolis
38	Maria Conceição M. Barros	612	R. Venceslau Brás	Iracema
39	Maria Rogaciana da Silva	386	Urbis II-Av.D. Mendes	Urbis II
40	Maria Santana	744	Parque Comveima	Comveima I
41	Mario Batista	282	Pça. Gesner Chagas S/N	Urbis I
42	Marlene Flores	956	Pov. de Lagoa das Flores	Lagoa das Flores
43	Milton de Almeida Santos	730	Av. Paramirim, S/N	Patagônia
44	Milton de Almeida Santos - Ext.	105	Rua Borja, 983	Patagônia
45	Padre Aguiar	600	Av. Farroupilha, S/N	Patagônia
46	Paulo Freire - CAIC	1.495	Rua Amazonas	Urbis V
47	Péricles Gusmão - Extensão	175	Rua Diamantina, 342 (Es. T. Patinha)	Brasil
48	Raimundo Bahia da Nova	402	R. Ribeira do pombal	Kadija
49	Rainha da Paz	839	R. dos Pampas S/N	Patagônia
50	Ridalva C. de Melo	765	Av. Jequié, 872	Ibirapuera
51	São Cristovão	405	Av. Modelo, 67	Cidade Modelo
52	Unidade Thompson	316	Rua L, 531	M. Pássaros
53	Zélia Saldanha	765	Pov. de Simão	Simão
54	Zica Pedral	520	R. Feira de Santana,11	Bruno Barcelar

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 42 de 59

Modalidade: Fundamental

Nº	Escolas	Alunos	Endereço
CAPINAL			
1	Ginásio Maria Leal	747	Capinal
LIMEIRA			
1	Domingos de Oliveira	493	Pov. de Limeira
SÃO SEBASTIÃO			
1	Euclides da Cunha	621	Sao Sebastião
1	Almerentina Costa	82	Chacara do Guarani
IGUÁ			
1	C.E.Erasthógenes Menezes	573	Vila de Iguá
1	Medeiros de Albuquerque	79	Faz. São José
JOSÉ GONÇALVES			
2	C.E.Moises Meira	800	José Gonçalves
ASSENTAMENTO SEDE			
1	José Gomes Novais (sede)	319	Lagoa da Flores
2	José Gomes Novais Extensão (esxt. do Abdias Menezes)	152	Fica na de acesso à Esc. Narlene Flores
3	Ernesto Che Guevara	102	Entregar na José Gomes SEDE - separado
PRADOSO			
1	José Rodrigues Prado	827	Pov. de Pradoso
ESTIVA			
1	Padre Isidoro	185	Pov. Estiva
2	São Domingos I	50	Faz. São Domingo
3	São Domingos II	51	Faz. São Domingo

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 43 de 59

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 004/2018
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato
representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as
penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente a Chamada Pública nº ____/2018;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2018.

Razão Social / **CARIMBO CNPJ**

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 44 de 59

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇO

Modalidade: Chamada Pública	Número: 004/2018
---------------------------------------	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX - Insc. Est nº: XXXXXXXXXXXX - I. Mun nº: XXXXXXXXX
3. Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
5. Validade da Proposta: **60(sessenta) dias**
6. Prazo de Pagamento: cfe. Edital
7. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
8. Rep. da Empresa: _____ Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
9. RG nº: XX.XXX.XXX-XX - CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX
10. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento de alimentos, na forma determinada pelo edital **Chamada Pública /2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:

LOTE XX (XXXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE

ITEM	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valores de Referência	
				Valor Unitário	Valor Total
X.X					
X.X					
Valor Total do Lote XX					

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, _____ de _____ de 2018.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 45 de 59

ANEXO V - METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Modalidade: Chamada Pública	Número: 004/2018
---------------------------------------	----------------------------

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

De acordo com o parágrafo 4º. do Art. 25, item VII – Controle de Qualidade, a Alimentação Escolar, da Resolução do FNDE / CD / N°. 38 de 16 de Julho de 2009 “A entidade Executora deverá prever em edital de Licitação ou na Chamada Pública, a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação”.

O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista - CMAE, após o encerramento da disputa.

A Comissão de Avaliação sensorial será formada por, no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, nomeadas por portaria, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, Nutricionista e Coordenação da Alimentação Escolar.

ETAPA 1) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, após arrematação do lote, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, com uma relação de amostras em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias, contendo: número do item e marca do produto, conforme o caso. Neste documento será dado recebimento pelo responsável técnico e fará parte dos documentos para habilitação. A simples entrega da relação e das amostras não significa a aprovação das mesmas.

OBS.: As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com os produtos ofertados, conforme informações das marcas e referências consignadas na proposta de preços apresentada.

02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da CMAE, verificará se as especificações de rótulo e embalagem das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo, no conteúdo da embalagem e na documentação apresentada.

03. Após a citada verificação, a aplicação do teste de aceitabilidade será realizada nos itens que apresentarem marcas desconhecidas, marcas anteriormente reprovada pela CMAE e àquelas que a CMAE julgar necessário. As

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 46 de 59

amostras passarão, também, por análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, se a Coordenação de Alimentação Escolar julgar necessário.

ETAPA 2) TESTE DE ACEITABILIDADE POR ATRIBUTOS

O teste de aceitabilidade por atributos consiste na avaliação sensorial de alimentos e bebidas, por meio da escala hedônica de 9 pontos, usada para avaliar a aparência, o aroma, o sabor e a textura do alimento.

O produto só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso apresente índice de aceitabilidade superior a 85% no teste de aceitabilidade por atributos.

Cada produto será preparado na Coordenação de Alimentação Escolar conforme as instruções de uso e em quantidade suficiente para que cada provedor receba uma porção deste (um copo ou um prato raso). Cada provedor irá avaliar uma característica do produto e marcará no modelo de ficha de avaliação por atributos para análise sensorial conforme apresentado a seguir:

Nome:

Data:

Você está recebendo uma amostra de _____. Por favor, avalie a aparência da amostra e dê a nota que mais reflete com seu julgamento usando a escala abaixo. Em seguida, faça o mesmo para o aroma, o sabor e a textura ou consistência do alimento.

Atributo Nota de 1 a 9 (ver escala abaixo)

Comente o que mais gostou e o que menos gostou em relação a cada atributo.

Aparência

Aroma

Sabor

Textura ou consistência

Código da amostra:

9- Gostei extremamente

8- Gostei muito

7- Gostei moderadamente

6- Gostei ligeiramente

5- Indiferente

4- Desgostei ligeiramente

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias

Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvvc.ba.gov.br

Página 47 de 59

3- Desgostei moderadamente

2- Desgostei muito

1- Desgostei extremamente

Analise dos resultados: Para cada atributo será contado o numero de provadores que deram notas acima de 7. Essa contagem será dividida pelo total de provadores e multiplicada por 100, obtendo-se desta forma o percentual de aceitação de cada atributo: % aceitação de cada atributo = (nº. de provadores que atribuíram notas maiores ou iguais a 7 / nº. total de provadores) x 100.

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 48 de 59

ANEXO VI – PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS NO ATO DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES

Modalidade: Chamada Pública	Número: 004/2018
---------------------------------------	----------------------------

Com a finalidade de manter o controle, qualidade e a lisura na execução do contratado, as entregas nas Unidades de Ensino deve obedecer restritamente ao Roteiro de entrega, estabelecido semanalmente pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar. Como garantia do seu cumprimento, seguem abaixo os procedimentos a serem adotados:

11. Os Roteiros que serão disponibilizados pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar semanalmente a cada sexta-feira pela manhã. Estes Roteiros serão referentes aos gêneros necessários ao cumprimento do cardápio da semana seguinte. As entregas serão de forma gradativa, conforme escala previamente definida pela Coordenação.
12. Deve obedecer ao quantitativo estabelecido no Roteiro de Entrega. É terminantemente proibido ao fornecedor alterar a quantidade estabelecida para mais. O excedente não será contabilizado.
 - 2.1. É terminantemente proibido troca de gêneros por parte do fornecedor. Caso ocorra, fica o fornecedor passivo de notificação e perda do que foi entregue.
13. É facultada a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar e suas respectivas Unidades Escolares, rejeitarem os gêneros alimentícios, no todo ou em parte, desde que as escalas estejam abastecidas ou os alimentos estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
14. Em caso do não recebimento por qualquer que seja o motivo, o Fornecedor deve informar no recibo de entrega o motivo com a assinatura do responsável pelo recebimento da unidade escolar.
15. Comprometer-se a substituir ou repor o produto quando:
 - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - O produto que não estiver de acordo com as características não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 49 de 59

- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
 - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
16. Comunicar a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a solicitação da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega prevista, justificando o inesperado.
17. Ter um recibo de entrega personalizado com 3 (três) **vias numeradas – números iguais** (ex.: por entrega: 1º via nº 15, 2º via nº 15 e 3º via nº 15). As vias serão entregues seguindo a seguinte ordem: **Primeira via** = Fornecedor; **Segunda via** = Coordenação Municipal de Alimentação Escolar; **Terceira via** = Unidade de Ensino.
18. Prestar contas das entregas efetuadas, junto ao setor de controle de execução física de contratos da Coordenação, ao término de cada entrega impreterivelmente.
19. Preencher os recibos de forma legível. **Não** pode haver rasuras. Os recibos que estiverem rasurados serão desconsiderados na prestação de contas, ficando estes sobre a responsabilidade do fornecedor.
20. Entregar todos os gêneros alimentícios em todas as unidades escolares até as quartas-feiras, impreterivelmente. Fica facultado a direção da unidade de ensino receber ou não após este dia.
21. Fornecer os gêneros obedecendo à especificação do Edital, por ex.: “*BATATA INGLESA, convencional ou ecológica, com cascas limpas, de ótima qualidade, sem presença de coloração verde, compactas e firmes. Ausência de pragas e doenças*”.

OBS.: Todas as vias (1º, 2º e 3º) serão confrontadas na prestação de contas. Ao constatar alguma irregularidade, implicará em notificação emitida pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, podendo ter suspensão de entrega, cancelamento de contratos e penalidades contratuais.

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 50 de 59

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: Chamada Pública	Número: 004/2018
--------------------------------	---------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HERZEM GUSMAO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, podendo ser localizado no mesmo endereço acima, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º _____ SSP/(UF), inscrito no CPF/MF sob o n.º _____._____._____-_____, residente e domiciliado na _____, n.º ____, Bairro _____, Município – (UF), celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme **CHAMADA PÚBLICA** n.º ___, nos termos das Leis Federais n.ºs 11.947/09 e 8.666/93, Resolução 26/2013, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHES MUNICIPAIS E FILANTRÔPICAS, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED, com recursos provenientes de transferência do FNDE e de convênio PNAE, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item n.º	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

- 1.1.** Todos os produtos descritos acima devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;
- 1.2.** Os alimentos devem ser de primeira qualidade, sem nenhuma avaria, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos licitados, objeto deste contrato, será realizada de forma gradativa, em conformidade com a necessidade e solicitação previamente definida pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar –

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 51 de 59

CMAE/SMED, através de emissão e encaminhamento de Pedido e Roteiros de Entrega aos respectivos fornecedores. Após a assinatura do contrato, os produtos estocáveis deverão ser entregues em até 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA.

- 2.1. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo apropriado, conforme exigências da Vigilância Sanitária;
- 2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de forma gradativa, nas unidades de ensino das zonas urbana e rural, em roteiros previamente estabelecidos pela Unidade Requisitante;
- 2.3. Cada item deverá respeitar as especificações da cláusula primeira, sem prejuízo das constantes dos anexos do Edital de Chamada Pública, descrito no preâmbulo, as quais integram o presente instrumento, mesmo que não transcritas neste termo.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, _____ (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º _____ - Agência _____ -, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, descargas, fretes, etc.

- 3.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos gêneros alimentícios do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do FNDE/PNAE, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação de Nota Fiscal/fatura e declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo do objeto, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, para liquidação e pagamento do empenho correspondente e declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto;
 - 3.2.1. Este item somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreativável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito no item “3.3”, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
 - 3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados no item “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal da CONTRATADA será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 52 de 59

Este contrato terá vigência de ____ de _____ de ____ até ____ de _____ de ____, admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam imperfeitos ou apresentem qualquer tipo de vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED: Atividade ___, Elemento ___._____, Sub-elemento __ e Fontes de Recurso __ e __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, nos termos da cláusula segunda, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo previsto na Cláusula Segunda;
- 7.2.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte que comprometa a integridade e qualidade dos alimentos;
- 7.3.** Fornecer os gêneros perecíveis respeitando todas as reivindicações da vigilância sanitária, cujas entregas deverão ser feitas obrigatoriamente em caminhão baú refrigerado e devidamente higienizado;
- 7.4.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta, deste referido contrato e das normas técnicas vigentes;
- 7.5.** Comunicar à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, que antecedem a solicitação da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega prevista, justificando e comprovando o inesperado;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelo atendimento do objeto previsto no Edital e Termo de Referência, respondendo civil, administrativamente e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que causar, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- 7.7.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidente, tributos, vale-refeição, vale-transporte, encargos e indenizações trabalhistas e outras que por ventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público;
- 7.8.** Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e providos dos equipamentos de higiene e segurança do trabalho (EPI'S);
- 7.9.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativamente por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato e na prestação do serviço contratado;
- 7.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço;

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 53 de 59

- 7.11. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.12. A CONTRATADA deverá substituir qualquer material impugnado no prazo de XXXX dias úteis.
- 7.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato.
- 7.14. Dispor de materiais reservas em estoque, assegurando a substituição dos materiais danificados.
- 7.15. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma dos arts. 1º, §4º e 4º do Decreto Municipal nº 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 8.5. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação - SMED)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matrícula), lotado _____;
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos bens com as especificações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- 10.1. Após o decurso do prazo especificado acima, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- 10.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 54 de 59

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.** As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.2.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.3.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.5.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 55 de 59

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78, da lei acima referida;

14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ___, do Edital da Chamada Pública n.º ___/2018, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

a.

b. Vitória da Conquista – BA, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Chamada Pública 004/2018

R- Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc- Bairro- Candeias
Fone: (77) 3429-7767 / 3429- 7785
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvvc.ba.gov.br

Página 56 de 59

ANEXO VIII – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modalidade: Chamada Pública	Número: 004/2018
--------------------------------	---------------------



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 004/2018

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço		4. Município	5.CEP
6. Nome do representante legal		7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal (NÃO PREENCHER)

1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)

3. Endereço (NÃO PREENCHER)	4. Município (NÃO PREENCHER)	5.CEP (NÃO PREENCHER)
6. Nome da Entidade Articuladora (NÃO PREENCHER)	7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone (NÃO PREENCHER)

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3 .Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7 .CPF

Chamada Pública 004/2018

Rua Siqueira Campos, 1842- Vila Emurc- Bairro Candeias

Fone: 3429-7767/3429-7785

CEP 45.028-548 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvvc.ba.gov.br

Página 57 de 59

						-
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidad e	5.Valor Total por Produto

Chamada Pública 004/2018

Rua Siqueira Campos, 1842- Vila Emurc- Bairro Candeias

Fone: 3429-7767/3429-7785

CEP 45.028-548 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvvc.ba.gov.br

Página 58 de 59

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:				Fone/E-mail: CPF:	
Assinatura do Representante do Grupo Formal					
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura			

Chamada Pública 004/2018

Rua Siqueira Campos, 1842- Vila Emurc- Bairro Candeias

Fone: 3429-7767/3429-7785

CEP 45.028-548 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvvc.ba.gov.br

Página 59 de 59

ANEXO IX – MODELO DE DECLARACÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Município, _____ / ____/_____

Assinatura

Chamada Pública 004/2018

Rua Siqueira Campos, 1842- Vila Emurc- Bairro Candeias
Fone: 3429-7767/3429-7785
CEP 45.028-548 - Vitória da Conquista - Bahia